LEI N°. 3.418, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza realização de eventos no Parque de Exposições "João de Oliveira Gouveia" e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio para a realização de eventos e festividades no Parque de Exposições "João de Oliveira Gouveia", de propriedade do Sindicato Rural de Quirinópolis, localizado na Alameda Paranaíba, s/nº, nesta cidade.

Art. 2º. Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder adequações, ampliações e reformas necessárias nas instalações físicas integrantes do Parque de Exposição do Sindicato Rural para o pleno atendimento do artigo anterior.

Art. 3º. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os §1º e §2º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento